# LEI Nº 073/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**Autoriza a Prefeitura do Município de Planalto a receber recursos, mediante repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

**ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:**

**I - Receber, repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, recursos do Orçamento Geral da União, através da Caixa Econômica Federal.**

**II - Assinar com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério, visando o recebimento de recursos do PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, para obras de INFRA ESTRUTURA EM VIAS URBANAS PÚBLICAS;**

**III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de INFRA ESTRUTURA EM VIAS URBANAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;**

**PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.**

**ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM VIAS URBANAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

**ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**ARTIGO 4º- Esta Lei produzirá seus efeitos jurídicos na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", aos 14 de novembro de 2013.**

**ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.**

**RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**OAB 10.186**

**ROSÂNGELA CHAVES**
**SECRETÁRIA GERAL INTERNA**